



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Deputado Federal Aureo Ribeiro)

Altera a lei nº 6.189, de 16 de março de 1974, e a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, para conceder desconto nas tarifas de energia elétrica para consumidores residenciais e rurais localizadas em municípios onde estejam instaladas usinas termonucleares de geração de energia elétrica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera a lei nº 6.189, de 16 de março de 1974 e a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, para conceder desconto nas tarifas de energia elétrica para consumidores finais residenciais e rurais localizadas em municípios onde estejam instaladas usinas termonucleares de geração de energia elétrica.

Art. 2º A Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10-A. Os consumidores finais de energia elétrica enquadrados nas classes residencial e rural que residam em Município onde esteja instalada usina termonuclear de geração de energia elétrica terão direito a um desconto mínimo de vinte e cinco por cento nas tarifas de energia elétrica.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 10-B. Os recursos necessários para financiar os descontos nas tarifas de energia elétrica de que trata o artigo 10-A serão custeados pela Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, previstos no inciso II do art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.”

Art. 3º O inciso II do art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 13.

.....
II - garantir recursos para atendimento da subvenção econômica destinada à modicidade da tarifa de fornecimento de energia elétrica aos consumidores finais integrantes da Subclasse Residencial Baixa Renda e aos consumidores finais de energia elétrica enquadrados nas classes residencial e rural que residam em Município onde estejam instaladas usina termonuclear de geração de energia elétrica.

..... .” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta que submeto à aprovação tem como objetivo garantir à população de localidades onde tiverem instaladas usinas termonucleares de geração de energia elétrica um desconto de, no mínimo, vinte e cinco por cento na tarifa de energia elétrica. Trata-se de um pleito antigo de cidades onde têm





CÂMARA DOS DEPUTADOS

instaladas usinas termonucleares de geração de enérgica elétrica, em especial Angra dos Reis¹, no estado do Rio de Janeiro.

Frisa-se que moradores de áreas onde existem instalações nucleares são sujeitos potenciais a acidentes que podem provocar contaminação radioativa, tanto na população quanto no meio ambiente. Sobre o tema, tem-se o recente acidente da Usina Nuclear de Fukushima, no Japão, que causou diversas mortes e milhares de contaminações de moradores próximos.

Ademais, não se pode deixar de trazer à baila que já houve proposta parecida, de autoria do deputado Fernando Jordão que, inclusive, chegou ao cargo de Prefeito da cidade de Angra.

Desta maneira, levando em consideração os potenciais riscos que a população corre diariamente, propõe-se que seja concedido o desconto mínimo. Não será a solução para conter o risco, porém, aliviará minimamente os moradores das regiões. Assim, rogo aos pares o apoio necessário para aprovação desta matéria.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2020.

**Deputado AUREO RIBEIRO
Solidariedade/RJ**

¹A VOZ DA CIDADE. Angrenses pedem desconto na energia elétrica. Disponível em: <<https://avozdacidade.com/wp/angrenses-pedem-desconto-na-energia-eletrica-por-morar-em-cidade-com-usina-nuclear/#:~:text=Em%202017%20a%20Comiss%C3%A3o%20de,munic%C3%ADpios%20onde%20haja%20usina%20nuclear,>>>. Acessado em: 06/08/2020

